

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5756/2023

Institui a noção de direitos dos idosos e de direitos das pessoas com deficiência como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral, no âmbito do Município de Três Corações/MG

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as noções de direitos dos idosos e de direitos das pessoas com deficiência, como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral, compreendendo o ensino fundamental.

Art. 2º Fica facultada a realização de contrato voluntário, preferencialmente não oneroso, entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, a escola deverá convidar para falar aos alunos sobre suas experiências, idosos e pessoas com deficiência, de modo a construir um juízo crítico de valores que enalteçam o respeito à diversidade, à solidariedade humana e à equidade de direitos.

Art. 3º O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e a ampliação dos objetivos desta lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conforme artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente